

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

I - INTRODUÇÃO

1.1. Área Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde

1.2. Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21.

1.3. Este documento constitui a primeira etapa do planejamento de uma aquisição/serviço que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e tem por objetivo subsidiar a elaboração do Termo de Referência e o Edital de Licitação.

1.4. Justifica-se a realização do ETP sob a forma simplificada em virtude de expressa previsão legal constante do §2º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, em razão de baixa complexidade do objeto e, ainda, em virtude de ser demanda que não contempla soluções diversas da solução escolhida.

1.5. Este Estudo Técnico Preliminar tem como objeto contratação de empresa autorizada para fornecimento de medicamentos e insumos farmacêuticos destinados ao atendimento das demandas do Hospital Nosso Senhor do Bonfim, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde de Silvânia, visando garantir a continuidade e a qualidade da assistência farmacêutica prestada aos pacientes.

II - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. A contratação de empresa autorizada para o fornecimento de insumos farmacêuticos é necessária para garantir o abastecimento adequado do Hospital Nosso Senhor do Bonfim, assegurando a continuidade dos atendimentos prestados à população e a manutenção da assistência farmacêutica de forma eficiente e segura. A disponibilidade desses produtos é indispensável para o tratamento dos pacientes, a realização de procedimentos médicos e o pleno funcionamento dos serviços de saúde vinculados à Secretaria Municipal de Saúde de Silvânia.

III - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Especialização da Empresa:

A empresa deve comprovar experiência no serviço/fornecimento, devendo atender às especificações estabelecidas.

3.2. Conformidade com Especificações:

A contratada deve cumprir os requisitos técnicos indicados para a prestação dos serviços/fornecimento.

3.3. Prazos de Entrega/Prestação dos Serviços:

A empresa deverá cumprir os prazos definidos pela Secretaria e que estarão descritos no Termo de Referência, garantindo agilidade na execução dos serviços/fornecimento.

3.4. Certificações:

A empresa precisa apresentar as certificações de regularidade fiscal e trabalhista exigidas, assegurando conformidade legal e técnica.

3.5. A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos serviços/fornecimento.

3.6. A contratada deverá prestar o serviço/fornecimento, não podendo transferir a responsabilidade do objeto para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANT.
1	TUBO ENDOTRAQUEAL 6.0	UNIDADE	100
2	TUBO ENDOTRAQUEAL 6.5	UNIDADE	100
3	TUBO ENDOTRAQUEAL 7.0	UNIDADE	100
4	TUBO ENDOTRAQUEAL 2.0	UNIDADE	50
5	TUBO ENDOTRAQUEAL 7.5	UNIDADE	100
6	TUBO ENDOTRAQUEAL 8.0	UNIDADE	100
7	MASCARA LARÍNGEA 5	UNIDADE	50
8	MASCARA LARÍNGEA 6	UNIDADE	50
9	MASCARA LARÍNGEA 3	UNIDADE	50
10	TALA MOLDAVEL ARAMADA EM EVA PP	UNIDADE	30
11	TALA MOLDAVEL ARAMADA EM EVA P	UNIDADE	30
12	TALA MOLDAVEL ARAMADA EM EVA M	UNIDADE	20
13	TALA MOLDAVEL ARAMADA EM EVA G	UNIDADE	20
14	TALA MOLDAVEL ARAMADA EM EVA GG	UNIDADE	20

3.7. A empresa terá o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas que anteceder a data de entrega/serviço para informar à contratante os motivos que impedem de realizar o fornecimento/serviço, devendo para tanto apresentar as devidas justificativas com comprovações.

3.8. As demais exigências estarão previstas no Termo de Referência.

IV - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO TODO

4.1. Como solução mais adequada às necessidades da Secretaria, considerando o interesse público, os objetivos estratégicos do Município e as opções de mercado, optou-se pela contratação de empresa para prestar serviços/fornecimento através da realização de Dispensa de Licitação.

V - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

5.1. Segue abaixo a estimativa das quantidades de bem/serviços que deverão ser entregues/prestados:

REGIME DE EXECUÇÃO: O prazo de entrega dos bens e/ou da prestação de serviços é de IMEDIATO, contados do recebimento ordem de compra e/ou serviço

VI - ESTIMATIVA DO PREÇO

6.1. Os itens/serviços a serem adquiridos/contratados enquadram-se na classificação de bens/serviços comuns, nos termos do art. 20 da Lei nº 14.133/21, considerando que, notadamente, possuem padrões de desempenho e de qualidade que podem ser objetivamente definidos, com base em especificações usuais no mercado. Para este tipo de aquisição/serviço existe um grande número de fornecedores/prestadores disponíveis no mercado.

6.2. A pesquisa de preços deverá ser realizada de acordo com o art. 23 da Lei nº 14.133/21, mediante a utilização dos parâmetros preconizados nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII, ficando a cargo do departamento de compras.

6.3. O fiscal deverá manter rigoroso sistema a fim de verificar constantemente os preços registrados em relação aos preços mercadológicos.

VII – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

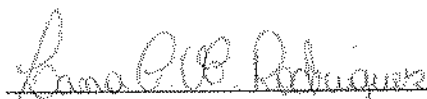
7.1. Não existem contratações correlatas ou interdependentes identificadas que influenciem diretamente o objeto deste estudo.

VIII – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

8.1. Conclui-se que a contratação é viável, considerando as necessidades da Secretaria solicitante, sendo que durante a instrução processual serão verificados/validados os valores e a legalidade.

Silvânia-GO, 10 de junho de 2026

ETP elaborado por:



LANA CAROLINE MARIANO RODRIGUES
FARMACÊUTICA-FARMÁCIA HOSPITALAR



Diretora Administrativa HNSB

HELEN CAROLINE CORRÊA
DIRETORA ADMINISTRATIVA HNSB



Ass. Paul. J. Souza Alves
CPF nº 000.000.000-00
Data: 10/06/2026

ANA PAULA DE SOUZA ALVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE